



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 4.017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

"Altera e inclui dispositivo na Lei Municipal nº 2704, de 30 de agosto de 2010".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Inclui Parágrafo Único e Altera o Artigo 19 da Lei Municipal nº 2704, de 30 de agosto de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 19.** – Os benefícios previstos nesta Lei aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e que seja optante do Simples Nacional."

**“Parágrafo Único** – Para fazer *jus* aos benefícios previstos no art. 18, o interessado, deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, comprovando a regularidade fiscal.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 20 de fevereiro de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

Visto em
_____ / _____ / _____
_____
Procuradoria Jurídica